DECRETO N º 3.242, DE 18 DE JULHO DE 2.003.

"REGULAMENTA HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO".

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Considerando que a municipalidade recebeu do Tribunal de Contas comunicados para diminuir gastos;

Considerando que os gastos com energia elétrica, telefones, uso de internet e o consumo de combustível vem aumentando, e a arrecadação neste período do ano tende a diminuir;

D E C R E T A

Artigo l.º - Fica determinado que a partir de 21 de julho de 2.003, e por um período indeterminado, o funcionamento das seções do Paço Municipal obedecerão o seguinte horário de funcionamento:-

- **das 8:00 às 12:00 horas, com expediente normal ao público;**
- **das 13:30 às 15:00 horas somente para serviços internos.**

Artigo 2.º - O uso dos veículos somente serão utilizados em extrema necessidade em caso de emergência, nas salas o consumo de energia e uso de telefones deverão ser restrito.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de julho de 2.003.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

DECRETO N º 3.242, DE 18 DE JULHO DE 2.003.

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente